

RELATORIO

COM QUE

o Vice-Presidente da Provincia

Coronel MANOEL RIBEIRO COUTINHO MASCARENHAS

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO

Ao Exm Sr

Dr Luiz Eugenio Horta Barboza

No dia 6 de Novembro de

1873



VICTORIA

Typographia do Espirito Santense—Ladeira do Palacio—nos 3 e 5

Relatorio - Manoel R C Mascarenhas - Luiz E H Barboza - 06 11 1837

RELATORIO

COM QUE

O Vice-Presidente da Provincia

CORONEL MANOEL RIBEIRO COUTINHO MASCARENHAS

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO

Ao Exm Sr

Dr. Luiz Eugenio Horta Barboza

No dia 6 de Novembro de

1873



VICTORIA

Typographia do Espirito Santense—Ladeira de Palacio—ns 3 e 5

1874

Relatorio - Manoel R C Mascarenhas - Luiz E H Barboza - 06 11 1837

Illm. e Exm. Sr.

Como me cumpre, venho expôr á V. Ex o estado dos negocios publicos d'esta Provincia, cuja administração, na qualidade de seo 1.º Vice-Presidente, assumi no dia 8 do mez proximo passado por ter sido exonerado o Dr. João Thomé da Silva.

Assembléa Provincial

A Assembléa Legislativa Provincial funciona desde o dia 10 de Setembro, e até hoje tem sido sancionadas pela Presidencia as seguintes leis :

1.º Autorisando á Presidencia a despendere até a quantia de 3:000\$000 com ajudas de custo e outras despezas, que forem feitas com commissarios nomeados para fiscalisarem as Agencias de rendas provinciaes.

2.º Dando autorisação ao Presidente para despendere até 4:000\$000 com os melhoramentos da estrada, que das *Cachoeiras* dos rios Novo e Fructeira, no Cachoeiro de Itapemirim, vae ter á villa do Cachoeiro.

3.º Autorisando á despendere-se a quantia de 1:500\$000 com a estrada, que ao norte da villa do Cachoeiro de Itapemirim segue até á fazenda de Francisco de Salles ; e a de 2:000\$000 com a que parte da fazenda de Sabino José Coelho á encontrar a situação de Benedicto Corrêa Tolêdo.

4.º Concedendo autorisação para despendere-se 5:000\$000 com os reparos da estrada, que do Cachoeiro de Itapemirim finalisa na villa de Itapemirim.

5.º Autorisando o Presidente não só á despendere 3:800\$000 reis com a edificação da Cadêa da villa de S Pedro do Cachoeiro de Itapemirim, e mais 800\$000 com o levantamento de uma ponte sobre o Rio Novo, n'aquelle municipio, como tambem á mandar entregar á Camara Municipal da Villa do Cachoeiro de Itapemirim a quantia de 830\$000 reis para reparos da casa, que serve para suas sessões.

6.º Mandando não só construir a estrada, que do Alegre segue para a freguezia de S. José do Calçado, como tambem levantar os pontilhões necessarios.

7.º Autorisando a Presidencia á despendere 12:000\$000, sendo 6:000\$000 com o auxilio de uma Matriz projectada na freguezia de S Benedicto do Riacho, e os outros 6:000\$000 com a construcção de uma cadêa e casa da Camara Municipal na villa de Linhares

8.º Aprovando a Resolução Presidencial n. 199, de 11 de Setembro do corrente anno, aposentando o 1.º official archivista, Pedro de Sant'Anna Lopes, com o vencimento annual de 837\$810 reis.

9.º Aprovando não só o contracto celebrado com o Tenente Coronel José Ribeiro Coelho, proprietario do periodico « Espirito-Santense » para publicação dos actos do Governo, em virtude do art. 2.º da Lei Provincial n. 2 de 30 de Novembro de 1372, como tambem a Tabella annexa á Resolução Presidencial n. 92, de 6 de Maio do corrente anno, regulando os preços das impressões dos sobreditos actos.

—4—

10. Creando não só uma escola de instrucção primaria de 3.^a entrancia para o sexo feminino no lugar denominado, *Capichaba*, no municipio d'esta Capital, como tambem mais quatro de 1.^a entrancia para o sexo masculino na povoação de Piúma no municipio de Benevente, no *Perocão*, no municipio de Guarapary, em *Ceregeira de Baixo* no municipio da cidade de S. Matheus, e no *Guandú* no municipio de Linhares.

11. Autorisando a Presidencia á despender a quantia necessaria com os reparos e concertos da estrada, que vae do *Cachoeiro* á freguesia do *Alegre*.

12. Concedendo á José Ribeiro Coelho & Comp.^a privilegio por 25 annos não só para estabelecerem e gosarem de uma navegação á vapor entre os portos d'esta Capital, villa do Espirito Santo, Itaquary, Itacibá e Cariacica, podendo estender-se até o porto do *Cachoeiro de Santa Leopoldina*, como tambem para faserem o serviço de reboques dos navios, que demandarem esta Capital, sendo este serviço preferivel á qualquer outro.

13. Approvando a Resolução Presidencial de 16 de Setembro do corrente anno, aposentando o official da Secretaria da Thesouraria Provincial, Antonio José Pereira Cassilhas, com o vencimento annual de 971\$158 reis.

14. Autorisando a Presidencia á despender 5:000\$000 com o aperfeiçoamento da picada da linha telegraphica entre a villa de Linhares e a cidade de S. Matheus.

15. Marcando o rumo, que deve ter á estrada do rio *Cabeça Quebrada* no municipio de Guarapary, e de que trata a lei Provincial n. 33, de 20 de Novembro do anno passado.

16. Concedendo autorisação ao Presidente para não só despender 1:500\$ reis com o melhoramento da estrada, que vae do *Quartel do Aguiar* até á margem do *Rio Doce*, e 3:000\$000 com a que segue pela margem norte do mesmo Rio até a Barra, como tambem á faser as alterações, que julgar convenientes na lei Provincial n. 37, de 27 de Novembro do anno passado.

17. Approvando a aposentadoria do Professor de Instrucção primaria, José Francisco do Nascimento Lima, com o ordenado annual de reis 228\$722, concedida pela Resolução Presidencial de 24 de Agosto do corrente anno.

18. Approvando a aposentadoria com o ordenado annual de 382\$866 reis concedida pela Resolução Presidencial de 16 de Maio último ao Professor de Instrucção primaria Ayres Loureiro de Albuquerque Tovar.

19.^a Autorisaa o o Presidente á despender a quantia necessaria com os concertos e reparos da ponte do *Ribeirão do Alegre* e á mandar levantar a ponte do correjo da *Conceição*.

20.^a Autorisando a Presidencia á despender a quantia necessaria com a abertura e desobstrucção do rio *Mariricú*, no lugar denominado—*Azeite*,—no municipio da Barra de S. Matheus.

21.^a Concedendo autorisação para despender-se a quantia necessaria com o melhoramento da estrada, que, partindo da sede da freguezia do *Queimado* e passando por *Perdú*, vae ter ao porto de *Caihodba*, seguindo d'este porto á communicar-se com a estrada de Santa Thereza.

22.^a Restabelecendo em toda a sua plenitude a Lei Provincial n. 21 de 33 de Julho de 1850, creando uma nova Comarca n'esta Provincia com a denominação de *Santa Cruz*.

23.^a Autorisando a Presidencia á despender 3:500\$000, sendo 1:500\$000 com a estrada, que do porto do *Una de Nova Almeida* segue ao norte para o centro até o brejo *Morobá* e limites da fazenda de José Francisco dos Santos; 500\$000 rs. com uma ponte sobre o rio *Tingidor*, no municipio da mencionada villa, e 1:500\$000 com a estrada, que do porto d'esta mesma villa segue para a de Santa Cruz.

24.^a Concedendo autorisação para despender-se annualmente 10:000\$000 de reis com a desobstrucção do rio Novo

25.^a Autorisando a Presidencia á estabelecer uma barreira para a ponte

— 5 —

sobre o rio Novo, devendo o seo producto não só reverter em bem do atêrro necessario ao terreno alagadiço junto a mesma ponte, como tambem ser applicado aos melhoramentos das estradas adjacentes.

26.º Creando uma escola de instrucção primaria, de 1.ª entrância, para o sexo masculino, no lugar denominado - Porto Salina, —no municipio de Benevente.

27.º Concedendo autorisação para a Presidencia despende a quantia necessaria com uma ponte sobre o rio *Muqui*, na passagem denominada—Chico Salles—do municipio de Itapemirim.

28.º Creando no lugar denominado—Brejo Grande—, do municipio da villa de Itapemirim, uma escola de instrucção primaria, de 1.ª entrancia, para o sexo masculino

29.º Autorisando o Presidente á despende a quantia necessaria com a construcção de uma ponte sobre o rio *Marinho*, e revogando a Lei Provincial n. 25 de 10 de Dezembro de 1870.

30.º Dando a Presidencia autorisação para despende a quantia necessaria com a edificacão de uma nova Igreja no municipio de Guarapary, com a denominação de *Egreja de N. S. da Conceição*, devendo ser a séde da freguesia.

31.º Determinando que o provimento das cadeiras de instrucção elemental, ou do primeiro gráo de qualquer entrancia, seja feito mediante concurso, e acesso, havendo vaga, e revogando a 2.ª parte e o artigo 70 § 3.º do artigo 18 do Regulamento de 20 de Fevereiro do corrente anno.

32.º Concedendo o auxilio de cinco contos de reis (5:000\$000) para a edificacão ou compra de um predio destinado para recolhimento e educacão de meninas desvalidas.

33.º Revogando o artigo 1.º da Lei Provincial n. 34 de 26 de Novembro do anno passado, na parte em que trata do pagamento da construcção do Palaeete d'Assembéa Provincial, observando-se para este fim as disposições do Regulamento das Obras Publicas, de 20 de Fevereiro do corrente anno.

34.º Creando seis lugares de pensionistas da Provincia, para estudarem os cursos superiores do Imperio, com a mensalidade de cincoenta mil reis (50\$000), á cada um.

35.º Approvando as posturas municipaes da Camara de Benevente.

Eleição

Findando-se este anno o mandato dos Deputados Provinciaes do biennio de 1872 e 1873, conforme prescreve o § 1.º do artigo 24 da Carta de Lei de 12 de Agosto de 1834, convocou o meu antecessor a Assembléa Legislativa Provincial para o biennio de 1874 e 1875, designando o dia 28 de Dezembro próximo futuro para proceder-se á respectiva eleição com os actuaes eleitores

Tranquillidade Publica

Continúa a Provincia a gosar de inteira paz

Graças á indole popular, nada ha occorrido que perturbe a tranquillidade publica.

Na colonia de Santa Leopoldina, onde mais ou menos se deve temer, e á cada instante, movimentos hostis, a paz continua ser á mantida, e regosijo-me de dizel-o.

Segurança individual e de propriedade

Assumpto de maxima importancia para a Administracão, offerece a segu-

2

—6—

lança individual e de propriedade o mais lisongeiio estado

Desde que me acho á testa dos negocios publicos, não tenho felizmente á lamentar nenhum attentado ás pessôas e ás couzas

O homicida Francisco de Paula Balão, que no dia 23 de Janeiro d'este anno, na freguesia de Itaúnas, arrancou barbaramente a vida á joven Veridiana de cujo e horrendo crime faz menção no seo Relatorio o meo antecessor, foi em sessão do Jury da Comarca de Matheus condemnado á pena ultima por unanimidade de votos, appellando da sentença o respectivo Juiz de Direito

Acha se assim punido o autor de tão grande attentado

Administração de Justiça

A' respeito d'esse importante ramo do serviço publico, muito pouco terei á acrescentar ao minucioso Relatorio do Exm Dr João Thomé

A' 20 do mez passado o Bacharel Balbino Cesar de Mello, nomeado juiz municipal e de Orphãos do termo de Santa Cruz e annexos, entrou em exercicio do respectivo cargo

Tendo diversos cidadãos residentes no municipio da Barra de S. Matheus dirigido á esta Presidencia uma representação documentada contra o Juiz Municipal Supplente do 1º districto d'aquelle termo, tenente Coronel Severino Pedrosa do Amaral Brandão, deliberei, após ouvi-lo, e usando das attribuições conferidas pelo artigo 5º § 8º da Lei de 3 de Outubro de 1834, não só suspendê-lo do exercicio do referido cargo, como tambem mandar responsabilisá-lo na fôrma da Lei

Tenho consciencia de havê-lo feito com justiça

A mesma deliberação tomei, na forma dos artigos 6º e 7º da Lei Provincial n. 8 de 19 de Julho de 1854, com relação ao Juiz Municipal Supplente do 1º districto do termo do Cachoeiro de Itapemirim, o Bacharel Luiz de Siqueira da Silva Lima, por haver a Assembléa Provincial julgado procedente a queixa, que contra esse funcionario publico déra perante ella o Capitão Francisco de Souza Monteiro

Tendo o Bacharel Fernando Affonso de Mello, Juiz Municipal e de Orphãos do termo d'esta Capital, renunciado o resto da licença, que em data de 23 de Agosto ultimo lhe foi concedida pelo Governo Imperial, no dia 18 do mez passado reassumio o exercicio de suas funcções

Sob proposta do respectivo Juiz de Direito, e sendo exonerado á seo pedido o Adjunto do Promotor Publico de Iiritiba no termo de Benevente, Francisco José Gonçalves: por acto de 28 d'este mez nomeei para o referido cargo o cidadão Francisco Gomes Vasco.

Por conveniencia do serviço publico exonerei em data de 5 do corrente o Adjunto do Promotor Publico do termo da Barra de S. Matheus, Luiz Manoel de Faria

Aguardando a proposta do respectivo Juiz de Direito para nomear outro em seo lugar

Vagando os officios de Tabellião e Escrivão de Orphãos do termo da Barra de S. Matheus, por desistencia do respectivo serventuario, ordenei ao Juiz Municipal que procedesse ás necessarias diligencias para o provimento dos mesmos officios, na forma do Decreto n. 817 de 30 de Agosto de 1851

Companhia Fixa de Infantaria

Attenta a necessidade de ser augmentada a força publica da Provincia, neste sentido officiei ao Exm Sr Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, e espero do zêlo de Sua Ex., que será tomado na devida con-

—7—

sideração essa tão justo reclamar

E em verdade, o pessoal, de que dispõe a Companhia fixa, é tão pequeno que não pôde satisfazer ao méo serviço da guarnição da Cidade

Sendo desnecessaria a continuação do Tenente honorario addido á esta Companhia, Genêrio Gonçalves Braga, em data de 24 de Outubro proximo passado rezolvi dispensal-o do serviço da mesma Companhia

Guarda Nacional

Sobre esta força civica, que tão relevantes serviços presta em todo paiz, apenas tenho á dizer, que attendendo ao que me requerêo Domingos da Silva Lima, Alferes Secretario do 6º Batalhão da Guarda Nacional do Sul, e á informação não só do respectivo Commandante Superior, como tambem á do Commandante do referido Batalhão : por acto de 31 do mez findo rezolvi conceder-lhe, no mesmo posto, passagem para a Reserva

Capitania do Porto

Tendo fallecido o encarregado do armazem de marinha e patrão-mór da barra d'esta Capital, Manoel Reinaldo Ferreira por acto de 22 do mez passado, e sob proposta do Capitão do Porto em officio sob n. 367, nomeei o cidadão Francisco do Couto de Jesus Baralho para exercer interinamente o referido logar

Companhia de Aprendizes Marinheiros

Tendo o Capitão do Porto em officio n. 466 de 9 d'aquelle mez, dado sciencia de que o Commandante da Companhia de Aprendizes Marinheiros lhe communicára haver na tarde do dia 8 se ausentado do respectivo quartel o aprendiz marinheiro, voluntario, Joao Baptista : na mesma data officiei ao Dr. Chefe de Policia para providenciar sobre a captura do mesmo menino

Em data de 29 do mez findo o Dr. Juiz Municipal do termo d esta Capital apresentou á esta Presidencia o menor Manoel Francisco dos Reis, filho de José Francisco dos Reis, que por sua vez lh'o apresentou, afim de assentar praça na mesma Companhia de aprendizes marinheiros Tendo este menino sido julgado apto para o serviço d Armada, mandei dar-lhe o devido destino, o que se effectuou, segundo o officio do Capitão do Porto, sob n. 468

Thesouraria Provincial

Em face das ultimas informações prestadas pelo respectivo Inspector, ainda, com pesar o digo, não foi recolhida aos cofres provinciaes a importancia do alcance verificado contra o ex-Thesoureiro Antonio Rodrigues Pereira, que recolhido á prisão administrativa, recourndo ao Juiz de Direito d'esta comarca obteve a soltura por concessão do *Habeas-Corpus*

E' certo que o Chefe d esta Repartição e o seu Procurador Fiscal, tem providenciado no sentido de ser a fazenda provincial indemnisada d'aquelle somma, promovendo-se judicialmente á cobrança da respectiva importancia; mas o acto demora na marcha do processo

Quanto á responsabilidade criminal do mesmo ex Thesoureiro, trata-se de fazel-a effectiva no Juizo competente

Tendo o Coronel Manoel Ferreira de Paiva requerido escusa da fiança, que assignou em 8 de Outubro de 1867 á favor do ex-Thesoureiro alcançado em 17:749\$940 reis, em virtude de se considerar isento de toda a responsabilidade para com a fazenda provincial, desde que, por fallecimento do tenente coronel

--8--

Henrique Augusto de Azevedo, appareceu nos fiadores, em 30 de Dezembro de 1871, não tendo elle como co-fiador, que devia ficar sendo, sido ouvido, consultado e intimado para ratificá-la, tanto mais que, com a promulgação do novo Regulamento d'aquella Repartição e n 6 de Dezembro de 1869, devia ser elle chamado para tal fim : por despacho de 9 do mez findo, em vista dos documentos, com que instou a sua petição, e da procedencia das razões, com que fundamentou o seu incontestável direito, reconhecendo-o, d'ella o eximi.

Havendo a commissão de Justiça, Constituição e Poderes d'Assembléa Provincial verificado, no exame procedido nos papeis, que por ella me foram remettidos, relativos á aposentadoria do Procurador Fiscal da Thesouraria Provincial, Francisco Urbano de Vasconcellos, ser inexacta a liquidação do tempo de serviço, que lhe foi levado em conta : mandei os referidos papeis á Thesouraria Provincial, para que procedesse á nova liquidação, conforme o parecer da mesma commissão ; e, tendo esta lugar, resolvi marcar ao mencionado Procurador Fiscal o ordenado annual de reis 417\$999 por contar somente 10 annos 5 mezes e 18 dias de serviço e não 20 annos, 3 mezes e 29 dias, conforme a Resolução Presidencial de 21 de Outubro de 1871, sob n 183, que ficou assim alterada n'essa parte, devendo o aposentado restituir aos cofres Provinciaes o que demais, de então até hoje individualmente recebeu. Pende este meo acto de approvação definitiva d'Assembléa.

Em vista do que me representou o Procurador Fiscal da Fazenda Provincial, autorizei-o para constituir na Côrte um Advogado, que defendea os interesses da mesma Fazenda, não só perante o Juizo da Provedoria d'ali, no inventario da finada D. Carolina Julia Accioli Scuto, como tambem perante o Juizo dos Feitos na cauza movida contra Manoel Pereira Vianna; precedendo, porém, ajuste autorizado pela Presidencia.

Attendendo ao que me representou o Inspector da Thesouraria, e autorizado pelo disposto no artigo 3.º da Lei do Orçamento vigente, resolvi abrir um credito supplementar da quantia de 2:000\$ de reis para fazer face ás despesas pela verba—Secretaria do Governo—autorizadas pelo Titulo 2.º § 2.º da citada Lei. D'este acto dei conta a Assembléa Provincial para a necessaria approvação.

Em vista da deliberação tomada pela Assembléa Legislativa Provincial me enviando o autographo de um projecto creando associações promotoras do melhoramento material da Provincia, a fim de ser submettido á uma commissão economica e financeira para dar seu parecer : por acto de 29 do corrente resolvi nomear para o indicado fim os cidadãos D. Francelizio Adolpho Pereira Guimarães, Major Louquato Caetano Simões, José Joaquim de Almeida Ribeiro, Tenente Emilio da Silva Coutinho, e o negociante Francisco da Rocha Tigarro.

Loteria Provincial

No dia 12 do mez proximo no passado teve lugar n'esta Capital a extracção da 1.ª loteria concedida para as obras da Capella de Nossa Senhora d'esta cidade.

Creada pela Lei n 27 de 1869 que elevou á 6:000\$000 de reis o valor de cada loteria que abrange os dous mil bilhetes do preço de 3\$000 reis cada um, sendo o maior premio reis 1:000\$000, livre de imposto esta instituição, que tanto promettia, quasi inutiliza-se por si mesma, visto que d'ella já não resultão os beneficios esperados.

Instrucção Publica

Chave do grande templo do progresso intellectual da Provincia, a instrucção publica já vaé fazendo sentir o seu engraudecimento.

O seu estado actual vaé assim correspondendo ás vistas das que se interessão vivamente pelo patrio lar.

—9—

Por despacho de 7 do mez findo, concedi licença, não 16, com os respectivos vencimentos, e por 2 mezes, ao Porteiro do Athenêo Provincial, Theotonio José de França, como substituto por despacho de 9 do mes do mez, igual tempo, mas sem vencimentos, á Professor Interina da villa de Santa Cruz, D. Severiana Nunes Ribeiro, á fim de tratamento de sua saúde.

A vista do resultado do exame, que n'esta capital perante o jury especial prestarão os cidadãos João Alves da Motta e Custodia de Castro Castello Negro, por acto de 9 forão interinamente nomeados: o primeiro, para a escola de 1.^a entrada da povoação do Sadassú, na parochia e municipio de Santa Cruz; e o segundo, para a de igual cathogoria da povoação de Goiabeiras, no municipio d'esta capital, parochia de Carapina.

Ainda mais, na conformidade da informação prestada pelo Inspector Geral da Instrução Publica e a officio n. 309 de 14 do mez passado, á que acompanhou por copia o termo de exame de habilitação prestado perante o Conselho Litterario Parochial da villa de Itapemirim pelo cidadão João Victor da Silva, Professor Interino da escola de 1.^a entrada do Rio Novo, na parochia d'aquella villa: em data de 16 do mesmo mez resolvei mandar que fuisse o mesmo cidadão conservado na regencia interina da dita escola.

Sendo removido, por acto de 23 de Setembro ultimo, o Professor effectivo da escola de 2.^a entrada da villa de Vianna, Ismael Francisco de Paula Loureiro, para a de igual cathogoria na villa do Espirito Santo, approvei em 17 do mez findo a deliberação do Inspector Geral, conforme o disposto no artigo 99 do Regulamento de 20 de Fevereiro d'este anno, incumbindo o Padre João Pinto Pestana, vigario d'aquella freguezia, da regencia interina da referida escola.

Por acto de 20 de Outubro ultimo concedi ao Dr. Manoel da Silva Romão a exoneração, que pediu do lugar de professor da cadeira de Francez do Collegio N. S. da Penha, sendo por acto de 24 nomeado o Lente de Latim do Athenêo Provincial, Ignacio dos Santos Pinto, para reger interinamente a dita cadeira.

Na conformidade da informação do inspector da instrução publica em officio sob n. 321 de 22 do mez ultimo, foi por despacho de 23 concedida a licença, que requereu D. Leopoldina Esteves do Espirito Santo para prestar exame de habilitação ao magisterio perante o Conselho Parochial da villa de Itapemirim.

Cumpra-me ainda accrescentar, que com o Coronel Manoel Ferreira de Paiva celebrou o Inspector Geral da Instrução Publica, no dia 24 do mesmo mez, e contracto relativamente ao arrendamento de um predio de sua propriedade, sito na sede da freguesia do Queimado, para n'elle funcionar a aula para o sexo masculino da mesma localidade, segudo consta do officio n. 324, de 25 de referido mez.

Antes de terminar a relação do que ha occorrido á respeito d'este magno serviço publico, faltaria á um dever, si não trouxesse ao conhecimento de V. Ex. que, por officio de 13 de Outubro ultimo, o Alferes honorario do exercito, João Barbosa das Neves e sua mulher D. Syrena Pinto da Victoria Neves, fizeram á Provincia doação de uma casa de sua propriedade, sita no lugar denominado Tanque, da freguesia de Cariacica deste municipio, á fim de n'ella funcionar a aula de instrução primaria ali existente.

Este acto assáz louvavel não devia passar desapercibido, e em data de 15 do mesmo mez agradecei-lhes tão espontaneo quão meritorio procedimento em prol da instrução publica, dando da tudo conhecimento ao Governo Imperial.

Obras Publicas

Sobre este outro ramo do serviço publico, apenas tenho á dizer o seguinte: Tendo o inspector da Thesouraria de Fazenda me dada sciencia, por officio n. 133, de ter sido posta em hasta publica, ás portas da mesma Repartição, a con-

—10—

strucção da ponte sobre o rio Santa Maria, no porto do Cachoeiro, e haver comparecido entre diversos licitantes Pedro Geraldo, que arrematou pela quantia de reis 13:178\$280 essa obra orçada em 17:438\$820 reis : em data de 14 do mez findo approvei o lance offerecido pelo mesmo Geraldo, declarando á mesma Thesouraria que o respectivo contracto devia ser lavrado com todas as formalidades da Lei, afim de serem acutelados os interesses da Fazenda Nacional, ficando a referida obra sobre a inspecção do Engenheiro Pedro de Albuquerque Rodrigues, segundo as instrucções de 30 de Novembro de 1871

A' vista da informação do inspector geral das obras em officio n. 194, de 27 do corrente, e depois de ouvida a Thesouraria Provincial : em data de 28 mandei que se lhe entregasse a quantia de 1:000\$000 para a compra de madeiras, cal e polvora para as obras da caza da instrucção publica.

Sendo postas em hasta publica as obras dos pontilhões da Bomba, Porto-Velho, e Joaquim Pinto, na estrada, que d'esta Capital vae á villa da Serra : em data de 28 approvei a proposta n'este sentido apresentada por Eduardo Gabrielli ao Inspector das obras publicas por ser mais vantajosa aos interesses da Fazenda, do que a de Porfirio Ferreira dos Passos Costa, segundo consta do officio sob n. 180 do mesmo Inspector.

Ordenando o Ministerio dos Negocios da Marinha, segundo a communicação em Aviso n. 2,166 de 16 do mez findo, qua em vez de autorizar os reparos, de que carece o armazem de alojamento dos remadores da Capitania do Porto, seja levado á effecto a construcção de um novo edificio : em data de 25 do mesmo mez mandei que o Inspector das obras organizasse o respectivo plano, descripção, e orçamento, afim de ser brevemente transmittido á Secretaria da Marinha

Para execução da Lei Provincial n. 37 de 27 de Novembro de 1872, celebrei á 23 do mez proximo findo contracto com Thomaz Dalton Junior, Dr. Francisco Portella e Dr. Miguel Maria de Noronha Feital para construcção, uso e gozo de uma via ferrea de bitolla estreita, entre esta cidade da Victoria e o lugar « Natividade » á beira do porto do Souza, á margem do Rio Doce.

Os interesses que a Provincia tem de colher d'esse grande melhoramento e a consciencia de não a ter compromettido vanglorião-me, e orgulho-me de dizel-o.

Conclusão

Eis o que me cabe trazer ao illustrado criterio de V. Ex.

Sinto que os poucos recursos, de que disponho não me permitão n'esta simples quanto fiel exposição corresponder á expectativa de V. Ex. á quem vão ser confiados os destinos d'esta pequena, porem requissima Provincia.

Terminando aproveito a oportunidade para assegurar á V. Ex. os meus protestos de real estima e consideração, e faço ardentes votos, para que V. Ex. seja n'esta nova carreira, que encetou, tão feliz, quanto desejo.

Deus Guarde á V. Ex.

Palacio do Governo da Provincia do Espirito Santo, em 6 de Novembro de 1873.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Luiz Eugenio Horta Barboza. D. Presidente d'esta Provincia.

O Vice-Presidente

Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas

